



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3861/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA REPAROS, RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB DEMANDA E DE USO CONTÍNUO EM DIVERSOS BAIRROS EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 13/05/2022 às 09:horas.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: (Sala de Licitações na Prefeitura Municipal, sediada na Rua Alexandre Cavalcante., 3111 - Centro - São Gonçalo do Amarante).

CONSULTAS AO EDITAL: Endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br

ESCLARECIMENTOS: E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES: as intimações dos atos relativos à presente licitação serão realizadas através de publicação no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>.

PREÂMBULO

O Município São Gonçalo do Amarante/RN, com sede administrativa no endereço a Rua Alexandre Cavalcante., 3111 - Centro - São Gonçalo do Amarante, inscrito no CNPJ sob o nº08.079.402/0001-35, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 3861/2022, na modalidade Pregão Presencial nº ___/2022, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste edital.

I – OBJETO

1.1 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA REPAROS, RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB DEMANDA E DE USO CONTÍNUO EM DIVERSOS BAIRROS EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura



III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1 - Cópia deste Edital estará disponível no site www.saogoncalo.rn.gov.br.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br>, ou no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 5 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.
- 6 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas O(a) Pregoeiro(a) Oficial no endereço: Rua Alexandre Cavalcante., 3111 - Centro - São Gonçalo do Amarante/, não sendo aceito pedidos de impugnação via e-mail.
- 7 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja tomada decisão em tempo hábil, a sessão acontecerá no dia e hora marcados, porém, a adjudicação do objeto só será realizada após feito o julgamento de tal petição ou impugnação.
- 8 - Se acolhida à petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame.
- 9 - A Prefeitura Municipal São Gonçalo do Amarante/RN/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 10 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será publicado no Jornal Oficial do Município no endereço:

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3861/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO



O(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3861/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos da legislação vigente.
- 2 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com esta Prefeitura, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
 - 2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

VI – CREDENCIAMENTO

- 1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, deverão apresentar fora dos envelopes: 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pela Equipe de Apoio ao Pregão, os quais ficarão arquivados neste processo e não serão devolvidos:
 - 1.1 - Cópia do Estatuto Social, Ata de Posse da Diretoria quando for o caso, Contrato Social e Última Alteração Contratual, Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação, ou ambas consolidadas;
 - 1.2 - Documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
 - 1.3 - Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, do(s) proprietário(s)/sócio(s) da empresa ou do procurador e/ou credenciado da empresa, ou seja, do representante presente no certame, quando for o caso;



- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar cópia da carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado;
- 3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;
- 4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente;
- 5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação";
- 6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV;
- 7 - Para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos Artigos 42, 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014, os licitantes deverão apresentar no momento do credenciamento, fora dos envelopes nºs. 01 e 02, os seguintes documentos:
 - 7.1 - Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente digitada, preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do Anexo V; (Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, no momento do credenciamento);
- 8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente;
- 9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;
- 10 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 11 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). O retorno posterior do representante



ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados;

12 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

VII - PROPOSTA COMERCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES

- 1- As propostas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, deverão ser digitadas, escritas em letras legíveis ou datilografadas em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, redigidas em linguagem clara, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, devidamente carimbada, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.
- 2 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8 - As propostas deverão constar descrição do item, valor unitário e valor total, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes a execução dos serviços objeto desse certame.
- 9 - Não será aceita alteração no conteúdo da proposta. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta à proposta. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação; exceto nos casos em que manifestadamente o representante da licitante, solicite por meio de justificativa plausível, a retirada da proposta para o item que apresente preços abusivos inexequíveis e não condizentes com o praticado no mercado, desde que



possa ser observada tal situação por meio de diligências, e essas sejam ratificadas pelo Pregoeiro (a) e constada em ATA.

- 10 - Erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 11 - Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.
- 12 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital;
- c) As empresas consideradas inabilitadas para este certame;
- d) As empresas que não atenderem as exigências previstas neste edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar as seguintes documentações abaixo relacionadas, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- 1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);
- 1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Tendo a licitante apresentado os documentos descritos nos subitens: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, do Item 1 do IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na fase de credenciamento, estes poderão deixar de serem apresentados na documentação de habilitação, tendo em vista dos referidos já encontram-se juntados ao presente processo administrativo
- 1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- 1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- 1.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;
- 1.8 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 194;
- 1.13 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com pesquisa não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para abertura dos envelopes;
- 1.14 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, conforme Anexo VIII.
- 1.15 – Da Qualificação Técnica;
 - 1.15.1 - Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da Licitante, comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA ou CAU como responsável técnico da empresa pela execução de obras de pavimentação asfáltica.



1.15.2 - O vínculo do (s) profissional (is) constante (s) no (s) atestado (s) mencionados no item anterior, deverá ser comprovados através de um dos seguintes documentos: a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

- a) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- b) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor.

1.15.3 - Licença Ambiental expedida pelo órgão competente Federal, Estadual ou Municipal.

1.15.4 - A licitante deverá comprovar ter executado pelo menos 50% (cinquenta pontos percentuais) dos serviços constantes do item 2.6 da planilha de preços descrita no termo de referência anexo I do edital como seja:

Item 2.6 – Código 95995 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

5 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.



7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades (salvo se observadas as exceções para as empresas que atenderem as exigências para obterem os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006), serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar: comprovar por meio de documento hábil em estar apto a receber os benefícios de acordo com o exigido no CREDENCIAMENTO.

2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

7 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); 8 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

XI – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



- 1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro, receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do percentual, desclassificando-se as incompatíveis.
- 3 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor do menor proposta e aquelas de valor até 10% (dez por cento) superior, poderá fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, não tendo lances será feito sorteio entre os participantes.
- 6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada na ordem decrescente, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 7 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
- 8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9 - A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances,
- 11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor decidindo motivadamente a respeito.
- 12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante para verificação do atendimento das condições habilitatórias fixadas no item VI deste edital e, constatado o atendimento dessas exigências, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item.
- 13 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem situação regular, conforme estabelecido no item VI deste edital. (Para as, micro e pequena empresa, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006).
- 14 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o respectivo item.
- 15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e os praticados no mercado.
- 16 - Nas situações previstas nos itens 10 e 11 o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido desconto ainda melhor.
- 17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



- 18 - Não havendo manifestação oportuna de nenhum licitante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido o menor preço.
- 19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo (a) pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.
- 20 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Lances Verbais

- 1.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 1.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 1.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 1.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.



- 6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, O(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.
- 2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1 - ser dirigido ao Diretor Geral, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 4.2 - ser dirigido ao Diretor Geral, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 4.4 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal São Gonçalo do Amarante/RN.
- 5 - O Município São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



88
/

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na imprensa oficial ou intimação direta ao recorrente.

XIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município São Gonçalo do Amarante/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: a) Não celebrar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;



2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do Município São Gonçalo do Amarante/RN, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
 - 2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 3 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
 - 4 - Compete ao (à) Órgão Gerenciador da Ata, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, alíneas "a" e "b", e ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
 - 5 - Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
 - 6 - As sanções previstas no item 2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
 - 7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente juntadas ao Processo, registradas no SICAF, se for o caso.

XVII – DA CONTRATAÇÃO

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação o Município São Gonçalo do Amarante/RN, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato Administrativo, em prazo a ser estabelecido pelo Município São Gonçalo do Amarante/RN, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

1.1 - A convocação será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município São Gonçalo do Amarante/RN e/ou ainda por meio de comunicação por telefone..

1.3 - Se o licitante adjudicatário, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato Administrativo, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Município São Gonçalo do Amarante/RN, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

1.4 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo em transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5 - Para assinar o Contrato Administrativo o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.



[Handwritten signature]

1.6 - A vigência do Contrato Administrativo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.



- 6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 7 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município São Gonçalo do Amarante/RN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9 - Para atender a seus interesses, o Município São Gonçalo do Amarante/RN poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10 - O Município São Gonçalo do Amarante/RN poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11 - Fica eleito o foro da Comarca São Gonçalo do Amarante/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO
DO AMARANTE
LABOR DE FE, CULTURA E OPORTUNIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa de engenharia especializada na prestação de **Serviços de execução de Tapa Buracos em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para reparos, reconstrução de pavimentação e serviços afins, sob demanda e de uso contínuo em diversos bairros em todo o município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações técnicas e orçamento básico anexado a este Termo de Referência – Anexó I.**

2 – JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços continuados, esta prestação continuada de serviços **Serviços de execução de Tapa Buracos em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para reparos, reconstrução de pavimentação e serviços afins, sob demanda e de uso contínuo em diversos bairros em todo o município de São Gonçalo do Amarante/RN** se faz necessaria para suprir as necessidades de recuperação e melhoria das condições de tráfego das vias municipais, as quais são danificadas pelas quadras invernosas, e pelo próprio desgaste do uso, contribuindo para maior conforto e segurança para os usuários e proporcionando melhor acessibilidade aos transportes municipais, bem como, o transporte interdistrital, inclusive do transporte escolar.

PROJETO BÁSICO

3 – CARACTERÍSTICAS:

- 3.1 - Local: Todo o município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 3.2 - REGIME DE EMPREITADA: Preço Unitário.
- 3.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

4 – MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1 - Serviços de tapa buraco asfáltico em CAUQ em diversas localidades do município de São Gonçalo do Amarante deverá ser gerenciada de acordo com o presente memorial descritivo que detalhará os serviços constantes na planilha de orçamento.

5 - Recomendações Gerais:

5.1. A todo e qualquer material que esteja devidamente especificado por este memorial e planilha de orçamento só deverá ser aplicado na obra com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA).



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98734-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

5.2. Todo material a ser empregado na obra deverá estar de acordo com a Planilha Orçamentária Básica.

5.3. Reserva-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de decisão de alterações ou acréscimo de serviço, referente aos que estão listados na planilha de quantitativos.

5.4. Possíveis dúvidas existentes no desenrolar dos serviços, devem ser esclarecidas junto a SEMINFRA que poderá ser, inclusive, convocada a estar presente no local, ou de outro modo, se aguardar a visita programada por esta nesta secretaria.

6 Serviços Preliminares:

6.1. A obra deverá ser regularizada perante o CREA/RN

6.2. A placa da obra deverá ser afixada com identificação da referida obra, conforme modelo a ser definido de SEMINFRA.

6.3. Deverá ser executada uma limpeza da área a ser recuperada removendo todo o entulho, terra e vegetação existente, em seguida terá de ser feita uma **varrição e lavagem** com a utilização de caminhão pipa ou equipamento com jato de alta pressão.

7 - Demolições e Retiradas:

7.1 - Para demolições de pavimento em CAUQ, deverá ser usada equipamento adequado, de forma que não danifique o pavimento existente e que seja seguro ao operador.

7.2 - Deverá ser analisada a condição do asfalto adjacente ao reparo, evitando com isso possíveis falhas na execução do reparo.

7.3 - No caso de capeamento asfáltico sobre sub-base de pavimento em paralelepípedos, caso ela esteja danificada, deverá ser reconstruída seguindo as normas de pavimentação, e com a recomposição do colchão de areia.

8 - Recuperação de sub-base e compactação:

7.1 - Após a retirada do material de sub-base contaminado ou destruído, o mesmo deve ser repostado com uma mistura de brita graduada, preenchendo todo o volume, prevendo posterior compactação

7.2 - Após a execução da sub-base a mesma deve ser compactada hidráulicamente com rolo compactador ou placa vibratória (sapinho), de forma que todos os vazios sejam preenchidos e a resistência seja observada.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

7.3 – Caso a sub-base seja sobre pavimento em paralelepípedos, após a reconstrução do mesmo, e antes da pintura de ligação, deverá ser compactado com o uso de placa vibratória, similar ao que versa o item 7.2.

9 – Imprimação com Pintura de Ligação com emulsão alifática RR-2C:

9.1 – A pintura de ligação consiste na distribuição de uma camada uniforme e homogênea de emulsão asfáltica RR-2C sobre a superfície previamente limpa.

9.2 – Para que a aderência do asfalto seja adequada deverá ser aplicada a emulsão em uma superfície maior que a área bruta do reparo.

9.2 – Para pintura de ligação, será utilizada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2c.

9.3 - A taxa de aplicação, para emulsão asfáltica, será de 0,5 l/m² conforme composição do SINAPI/RN anexa a este memorial

9.4 - A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completa de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento.

9.5 - O transporte da emulsão asfáltica será feito por caminhão com capacidade mínima de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 20 Km distância média do município de Parnamirim zona metropolitana do município de Natal/RN, ao qual São Gonçalo do Amarante também faz parte.

9.6 - A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva

10 Pavimentação:

10.1. Pintura da ligação: Os serviços deverão ser executados obedecendo às especificações dos serviços de pavimentação do DNER. Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2c, sobre a superfície do pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 litros por metro quadrado de área.

10.2. Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ): consistirá em uma camada de mistura compreendendo agregado, asfalto, filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

M

10.3 - Sobre a base imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

10.4 - O material betuminoso a ser empregado deverá ser: CIMENTO ASFÁLTICO, DE PENETRAÇÃO 50/70.

10.5 - O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado (britado ou não), ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. E deverá se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livre de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

10.6 - Opcionalmente poderá ser determinada a percentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$l + g > 6e, \text{ onde:}$$

l = maior dimensão do grão;

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e = asfalto mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

10.7 - Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25g > 6e, \text{ sendo:}$$

g = a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%.

10.8 - O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

10.9 - O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:

PENEIRA	PERCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
40	100
80	95
200	65

10.10 - Quanto à aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

10.11 - A composição da mistura do concreto betuminoso deve satisfazer aos requisitos do seguinte quadro:

10.12 - A faixa a ser usada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
mm		A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100
1/2"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10
Betume solúvel no CS2(+)%		4,7	4,5-7,5	4,5-9,0
		Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camadas de Rolamento

As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada com 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS		PASSANDO EM PESO
3/8" - 1 1/2"	9,5 - 38,0	+ ou -7
Nº 40 - Nº 4	0,42 - 4,8	+ ou -5
Nº 80	0,18	+ ou -3
Nº 200	0,074	+ ou -2

Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume / vazios	75 - 82	65 - 72
Estabilidade mínima	350Kg (75 golpes)	350Kg (75 golpes)
	250Kg (50 golpes)	250Kg (50 golpes)
Fluência, 1/100"	8 - 18	8 - 18

10.13 - As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.

10.14 - O espalhamento, por se tratar de tapa buracos, será manual, ou com o uso de carro de mão, ou equivalente.

10.15 - O equipamento para compressão será constituído por placa vibratória (sapinho) ou rolo compactador pequeno ou outro equipamento aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.16 - O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

10.17 - Os caminhões basculantes para o transporte da mistura deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência a mistura às chapas.

10.18 - Sendo decorridos mais de 07 dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

10.19 - A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 seg., Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10seg., Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107° C nem superiores a 177°C.

10.20 - Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15° C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

10.21 - A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25+ ou -3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

10.22 - As misturas de CBUQ devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com o tempo não chuvoso.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

- 10.23 - A distribuição do CBUQ deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já descrito.
- 10.24 - Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de CBUQ, sendo o espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- 10.25 - Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura esta fixada experimentalmente, para cada caso.
- 10.26 - A temperatura recomendável para compressão na mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol de 140+ ou -15 seg., para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica Engler, de 40+ ou -5 para o alcatrão.
- 10.27 - Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variada, inicia-se a rolagem com baixa pressão, qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.
- 10.28 - A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, a metade da largura arrolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
- 10.29 - Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
- 10.30 - Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento.
- 10.31 - A critério da FISCALIZAÇÃO deverão ser realizados todos os ensaios necessários a execução dos serviços com boa qualidade.
- 10.32 - Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou pelo nivelamento, do eixo ou dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de mais ou menos 10% da espessura de projeto para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em dez medidas sucessivas.
- 10.33 - Durante a execução poderão ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de acabamento, com o auxílio de duas régua: uma de 3 metros e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da rua respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das régua.
- 10.34 - Estão embutidos no preço dessa etapa o custo de aquisição, acondicionamento e transporte do material até a obra.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, 5/N - SAMBURÁ,
TEL (84) 98714-2123



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

11 - ORÇAMENTO GERAL:

11.1- Ver planilha de orçamento em anexo

12 - PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

12.1 - Conforme cronograma de execução demandada pela administração municipal, e conforme os serviços realizados e fiscalizados.

13 - Qualificação Técnica

13.1 - Na qualificação técnica o edital deverá exigir que as licitantes, comprovem aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica registrados no CREA que executou pelo menos 50% (cinquenta dos centos) dos serviços constantes dos itens:

2.6 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.

14 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

- Regime preços da Empreitada: **Preço Unitário.**

- Dotação Orçamentária :

Unidade Orçamentária: 010 - Sec. Municipal Infraestrutura.

Programa de Trabalho : 1088 – Construção, recuperação, conservação e pavimentação de ruas.

Natureza da Despesa : 44.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos : 1500

15 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

ASS.:

Alex Sandro Pinho Salviano
Alex Sandro Pinho Salviano

CREA 210540736-6

Responsável pela elaboração dos orçamentos - Servidor SEMINFRA Matrícula 11670

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Fevereiro de 2022

Márcio José Almeida Barbosa
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMIFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURÁ
TEL (84) 98714-2123

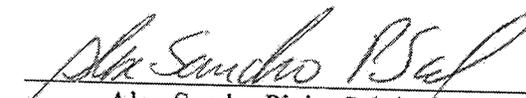


**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

OBJETO: Serviços de execução de Tapa Buracos, reparos e reconstrução de pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) de uso contínuo em diversas ruas e bairros em todo o município de São Gongalo do Amarante/RN,


Alex Sandro Pinho Salviano
Engenheiro Civil CREA 210540736-6

São Gonçalo do Amarante, 09 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
RUA MARIA DO CARMO BRITO, S/N - SAMBURA
TEL (84) 98714-2123



SÃO GONÇALO DO AMARANTE
LUGAR DE FÉ, CULTURA E OPORTUNIDADE

ORÇAMENTO BÁSICO

OBRA: Serviços de Tapa Buracos, Recapeamentos, reparos e serviços afins em CAUQ(Concreto Asfáltico Usinado a Quente)
LOCAL: Diversos Bairros de São Gonçalo do Amarante.
DATA: Fev / 2022

TABELA: SINAPI - 12/2021 - RN, ORSE - 12/2021 - SE, SEINFRA - 027 - CE, CAERN - 05/2021 - RN
BDI: 23,65%

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Serviços Preliminares					R\$ 12.161,99
1.1	2010054 CAERN	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INC 05/2020 (6m2	M²	6,50	347,32	429,46	2.791,49
1.2	C3354 SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM	m²	10,00	757,83	937,05	9.370,50
2		Pavimentação					R\$1.381.312,27
2.1	96396 SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	160,00	191,16	236,36	37.817,60
2.2	97636 SINAPI	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1.875,00	17,08	21,11	39.581,25
2.4	72943 SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	18.437,50	2,82	3,48	64.162,50
2.4	C2533 SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m³	414,78	24,54	30,34	12.584,42
2.6	95303 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	29.500,00	1,12	1,38	40.710,00
2.6	95995 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	737,50	1.284,50	1.588,28	1.171.356,50
2.7	95878 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	10.000,00	1,19	1,47	14.700,00
2.7		DMT = 20Ktm					
2.8	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	200,00	1,62	2,00	400,00

Total Geral

1.393.474,26

Alex Sandro Pinto Salviano
Alex Sandro Pinto Salviano
CREA 210540736-6



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos
o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____
) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar
n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da
citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para
regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando
sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO
(Processo/PMSGAR/N nº 3861/2022)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/RN e do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGAR/N nº 3861/2022, referente ao Pregão Presencial N.º 014/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.^a DAS INFORM. PREL. EXIG. PELA RESOLUÇÃO N.º 032

Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 032/2016-TCE, os responsáveis pelo atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização dos serviços serão os servidores _____ e _____, designados por meio da Portaria n.º ____/2019.

CLÁUSULA 2.^a DO OBJETO



[Handwritten signature]

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de Serviços de execução de Tapa Buracos em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para reparos, reconstrução de pavimentação e serviços afins, sob demanda e de uso contínuo em diversos bairros em todo o município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

CLÁUSULA 3.^a DOS PREÇOS

Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

CLÁUSULA 4.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade e bem como de relatório de atesto emitido pelo fiscal da obra.

Parágrafo terceiro - À Secretaria Municipal de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, etc., condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

Parágrafo quarto – Em consideração a norma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o pagamento desta despesa obedecerá a uma ordem cronológica própria e será concretizado no prazo de até trinta dias, contados da liquidação.

CLÁUSULA 5.^a DO REAJUST. PREÇOS E DO REEQ. ECONÔM.- FINANCEIRO



Parágrafo primeiro - Qualquer reajuste ou atualização de preços em decorrência de fatores previsíveis, tais como, inflação, variações salariais, etc., será permitida depois de decorrido doze meses contados da data da assinatura do contrato, e será adotado a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período.

Parágrafo segundo - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, dar-se-á em decorrência de fatores imprevisíveis devidamente justificados para atendimento do previsto no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a apresentação de planilhas por parte da CONTRATADA demonstrando o déficit para análise e, se for caso, a aprovação da CONTRATANTE. Este reequilíbrio poderá ser conferido a qualquer tempo, uma vez que visa restabelecer a situação pactuada inicialmente.

Parágrafo terceiro - Tanto o reajuste quanto o reequilíbrio econômico-financeiro, se vier ocorrer, será realizado através de simples apostilamento nos termos do § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 6.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 1.088 –CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA 7.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento dos serviços executados de acordo com a forma convencionada neste Edital;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação através de um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- III - Fornecer à CONTRATADA, para a perfeita execução dos serviços contratados, todas as informações que forem solicitadas em prazo hábil para não atrasar a execução dos serviços;



- IV - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- V - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- VI - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- VII - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- VIII - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional, e bem como exigir a comprovação de pagamento de salários e contribuições previdenciárias e demais encargos sociais;
- IX - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.
- X – Assegurar a correção monetária a título de multa de mora correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento definido no cronograma físico-financeiro.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 8.^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar os serviços de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor aplicáveis à espécie, observando, sempre, as recomendações, orientações, sugestões e determinações da CONTRATANTE;



- II - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando ainda crachá de identificação;
- III - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços. Caso a substituição recaia sobre empregado com exigência de experiência profissional, o substituto terá de ter acervo técnico compatível com aquele apresentado na documentação de habilitação;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto desta licitação;
- V - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- VI - Providenciar junto às autoridades competentes, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- VII - Recrutar, preferencialmente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- VIII - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por eventuais prejuízos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente Edital, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- X - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e bem como os documentos que comprovem o pagamento de salários e o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos sociais decorrentes deste contrato;
- XI - Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a CONTRATANTE, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação contra a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;



- XII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XIII - Manter, durante toda a execução do contrato decorrente da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XV - Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente nesta, profissional qualificado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a CONTRATANTE, e por esta ser aprovada.
- XVI - Aceitar, prontamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer modificação ou permutação feita no horário de trabalho com a finalidade de melhor atender as conveniências e interesses da Administração;
- XVII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- XVIII - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);
- XIX - Providenciar tão logo seja homologado o procedimento licitatório a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução da Obra pelo mesmo profissional indicado na alínea "b", inciso IV do subitem 4.1 do Edital;
- XX - Abrir a inscrição da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais relativas à obra;
- XXI - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- XXII - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Parágrafo segundo - A garantia de que trata o inciso XXII implica na obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos do art. 69 da



Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o art. 618 do Código Civil Brasileiro, considerando-se usos adequados para a respectiva via urbana.

Parágrafo terceiro - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 9.^a - DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo terceiro - No caso da garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quarto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quinto - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 10.^a - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA 11.^a - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

VII – demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 12.^a DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSGAR/N nº 3861/2022, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

CLÁUSULA 13.^a - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual;

III - Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos



previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I - seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e
II - praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta cláusula será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão da obra ou da etapa da obra.

Parágrafo quarto - O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta cláusula será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto - As multas estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto - A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo - O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



Parágrafo oitavo - Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que reconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono - Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que a CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro - Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo - Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 14.^a - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 15.^a - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 01 (um ano) , permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, conforme previsão constante no art. 57, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 16.^a - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais



normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 17.^a - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 18.^a - DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, de de 2022.

.....
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Contratante

.....
 #####

#####

Contratada



[Handwritten signature]

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

ABERTURA: DIA __/__/2022, AS __HS, NA SALA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA REPAROS, RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB DEMANDA E DE USO CONTÍNUO EM DIVERSOS BAIROS EM TODO O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONFORME PLANILHA ANEXA,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

A PRESENTE PROPOSTA ATENDE AS NORMAS DO EDITAL EM REFERENCIA.

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA



(Anexar a presente proposta de preços, planilhas conforme apresentada no termo de referência anexo I)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n - CEP 59.290-000
CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35

PMSG A

Folha Nº 119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

O Pregoeiro Oficial da PMSG/ARN, torna público, que no dia 13 de MAIO de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Contratação de pessoa-jurídica para execução de tapa buracos em concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para reparos, reconstrução de pavimentação e serviços afins, sob demanda e de uso contínuo em diversos bairros em todo o município de São Gonçalo Do Amarante/RN. O Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico: www.saogonçalo.rn.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de maio de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro Oficial